



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de agosto de 2024.

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O Conselho Tutelar é essencial na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, no que diz respeito à vida, saúde, alimentação, educação, ao esporte, lazer, à profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, à segurança, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. Diante disso, é fundamental a realização de capacitação para oferecer preparação para que os conselheiros desempenhem suas funções da melhor maneira possível.

O Conselho Tutelar desempenha um papel crucial na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescente. Suas atribuições incluem receber e investigar denúncias de violência desses direitos, atuando como um elo sensível entre a comunidade e as autoridades. Além disso, o conselho tutelar tem a responsabilidade de aconselhar e a orientar pais e responsável, buscando soluções para que garantam o bem-estar das crianças. Ao aplicar medidas protetivas quando necessário, o órgão visa assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento saudável.

O Conselho Tutelar também colabora ativamente com a rede de proteção, participando de audiências, fóruns e campanhas educativas essa abordagem multifacetada reflete o compromisso do Conselheiro Tutelar em construir uma sociedade que valoriza e resguarda os direitos fundamentais de seus jovens cidadãos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



É de extrema importância também a capacitação a respeito das novas atualizações do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A utilização do sistema SIPIA otimiza os registros do Conselho Tutelar, aprimorando o acompanhamento das famílias e indivíduos, por estruturar-se como base nos mesmos conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o SIPIA constitui-se em poderoso instrumento de capacitação para os Conselheiros Tutelares contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a efetivação do próprio Estatuto. Por fim, informamos que a partir da capacitação dos profissionais, possibilitará uma melhor efetividade do sistema de garantia e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes do Município.

Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às especificações e valores, deve-se constatar a esta Secretaria que elas serão esclarecidas.

Os valores abaixo citados estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à esta solicitação. Portanto, o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades);• Cadastro de unidades (incluindo SGD – Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos);• Direitos violados e medidas;• Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para	HR	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

uso no sistema, facilitando o registro de informações);

- Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);

- Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;

- Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;

- Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;

- Avaliações;

- Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);

- A utilização do sistema operacional e pacote Office;

- Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares,

memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.

- Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos).

OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.

02

CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, CONTENDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS:

- Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção;

HR

08

R\$ 320,00

R\$2.560,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>·Ética e sigilo profissional: condutas administrativas proibidas e cautelas no atendimento diário;</p> <p>·Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.</p>			
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:				R\$ 5.120,00

Atenciosamente,

ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Orçamento para contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades);• Cadastro de unidades (incluindo SGD – Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos);• Direitos violados e medidas;• Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações);• Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);• Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;• Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;• Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;• Avaliações;• Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);• A utilização do sistema operacional e pacote Office;• Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.• Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.	HR	08	320	2.560,00
	02	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, CONTENDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção;	HR	08	320,00	2.560,00

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**AGGIORNARE**
ASSESSORIA - CAPACITAÇÃO

		•Etica e sigilo profissional: condutas administrativas proibidas e cautelas no atendimento diário; •Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.				
VALOR TOTAL GERAL:						R\$ 5.120,00

PROPOSTA VALIDA PARA 90 DIAS.

DOIS VIZINHOS, 31 DE JULHO DE 2024.

**CLEUCIMARA
MOLON JUBELLI
02476143944:
34798600000169**

Digitally signed by CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
02476143944:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=31725974000166, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=CLEUCIMARA MOLON
JUBELLI 02476143944:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-31 10:50:51
Foxit Reader Version: 9.7.0



CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS

Palestra.show – Treinamentos - Consultoria

MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN

CNPJ: 40.998.617/0001-62



ENIRSON MACAGNAN

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social:	MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN
CNPJ:	40.998.617/0001-62
Endereço:	RUA ARNALDO BUSATO, 1203
Cidade:	CRUZEIRO DO IGUAÇU
Telefone(s):	46 99102 2323
E-mail:	enirson@macagnanpalestrante.com.br
Data:	31 de Julho de 2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades);• Cadastro de unidades (incluindo SGD – Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos);• Direitos violados e medidas;• Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações);• Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);• Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;• Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;• Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;• Avaliações;• Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);• A utilização do sistema operacional e pacote Office,• Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.• Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.	HR	08	4.550,00	4.550,00

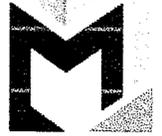


CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS

Palestra show – Treinamentos - Consultoria

MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN

CNPJ: 40.998.617/0001-62



	02	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, CONTENDO AS SEGUINTE TEMATICAS: • Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção; • Ética e sigilo profissional: condutas administrativas proibidas e cautelas no atendimento diário; • Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.	HR	08	4.550,00	4.550,00
VALOR TOTAL GERAL:						9.100,00

Validade da proposta: 02 meses.

Maria Eduarda P Macagnan
Crescer e Evoluir Treinamentos
CNPJ 40.998.617/0001-62

ORÇAMENTO 068/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná."

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, apresentar sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
i	<p>CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades); • Cadastro de unidades (incluindo SCD - Serviços de Gestão de Direitos - e Conselhos); • Direitos violados e medidas; • Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações); • Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento); • Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos; • Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução; • Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas; • Avaliações; • Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas); • A utilização do sistema operacional e pacote Office; • Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, 	RS 400,00	8	RS 3.200,00

	memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA. • Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.			
2	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES. CONTENDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS: • Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção; • Ética e sigilo profissional: condutas administrativas proibidas e cautelas no atendimento diário; • Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.	R\$ 400,00	8	R\$ 3.200,00
TOTAL				R\$ 6.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Este orçamento é válido por **90 dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência deste processo licitatório e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGAMOS menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidas nas alíneas do inciso XXIII, supra.

Declaramos que não contrataremos empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 00354-1, agência 0738, Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bausicredi.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular n.º: (46)99707-5846

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros.

dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

Capanema, 1 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
Data: 01/08/2024 17:20:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades);• Cadastro de unidades (incluindo SGD – Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos);• Direitos violados e medidas;• Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações);• Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);• Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;• Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;• Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;• Avaliações;• Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);• A utilização do sistema operacional e pacote Office;• Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.• Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.	HR	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



02	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, CONTENDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS: •Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção; •Ética e sigilo profissional: condutas administrativas proibidas e cautelas no atendimento diário; •Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.	HR	08	R\$ 320,00	R\$2.560,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:				R\$ 5.120,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Tutelar é essencial na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, no que diz respeito à vida, saúde, alimentação, educação, ao esporte, lazer, à profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, à segurança, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. Diante disso, é fundamental a realização de capacitação para oferecer preparação para que os conselheiros desempenhem suas funções da melhor maneira possível.

3.2. O Conselho Tutelar desempenha um papel crucial na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescente. Suas atribuições incluem receber e investigar denúncias de violência desses direitos, atuando como um elo sensível entre a comunidade e as autoridades. Além disso, o conselho tutelar tem a responsabilidade de aconselhar e a orientar pais e responsável, buscando soluções para que garantam o bem-estar das crianças. Ao aplicar medidas protetivas quando necessário, o órgão visa assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento saudável.

3.3. O Conselho Tutelar também colabora ativamente com a rede de proteção, participando de audiências, fóruns e campanhas educativas essa abordagem multifacetada reflete o compromisso do Conselheiro Tutelar em construir uma sociedade que valoriza e resguarda os direitos fundamentais de seus jovens cidadãos.

3.4. É de extrema importância também a capacitação a respeito das novas atualizações do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A utilização do sistema SIPIA otimiza os registros do Conselho Tutelar, aprimorando o acompanhamento das famílias e indivíduos, por estruturar-se como base nos mesmos conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o SIPIA constitui-se em poderoso instrumento de capacitação para os Conselheiros tutelares contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a efetivação do próprio Estatuto. Por fim, informamos que a partir da capacitação dos profissionais, possibilitará uma melhor efetividade do sistema de garantia e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes do Município.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A contratada obriga-se a vir no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para realizar a capacitação, devendo a mesma responsabilizar por todos os custos de deslocamento.
- 5.2. A contratada deverá emitir certificado de participação da capacitação para cada participante.
- 5.3. A contratada deverá fornecer no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica de prestação de serviços semelhantes.
- 5.4. Será de responsabilidade da empresa todos os materiais e ferramentas para a realização da capacitação.
- 5.5. A data da capacitação será definida em comum acordo com ambas as partes, sendo no mês de agosto ou setembro de 2024.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. A Contratada obriga-se a:
 - 7.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
 - 7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
 - 7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.4. A Contratante obriga-se a:
 - 7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
 - 7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para a contratação mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
STANG:7182463 por JAIME DA SILVA
4900 STANG:71824634900
 Dados: 2024.08.05 14:35:28
 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
03.01	1981	33.90.39.00	
TOTALIZANDO.....			5.120,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de agosto de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.08.06
08:17:10 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de agosto de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.08.06
08:39:25 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 13 de agosto às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	1981 04.121.003.2.005		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 13 de agosto de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades);• Cadastro de unidades (incluindo SGD – Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos);• Direitos violados e medidas;• Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações);• Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);• Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;• Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;• Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;• Avaliações;• Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);• A utilização do sistema operacional e pacote Office;• Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.• Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.	HR	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
	02	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES,	HR	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		CONTENDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS: .Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção; .Ética e sigilo profissional: condutas administrativas proibidas e cautelas no atendimento diário; .Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:						R\$ 5.120,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Tutelar é essencial na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, no que diz respeito à vida, saúde, alimentação, educação, ao esporte, lazer, à profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, à segurança, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. Diante disso, é fundamental a realização de capacitação para oferecer preparação para que os conselheiros desempenhem suas funções da melhor maneira possível.

3.2. O Conselho Tutelar desempenha um papel crucial na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescente. Suas atribuições incluem receber e investigar denúncias de violência desses direitos, atuando como um elo sensível entre a comunidade e as autoridades. Além disso, o conselho tutelar tem a responsabilidade de aconselhar e a orientar pais e responsável, buscando soluções para que garantam o bem-estar das crianças. Ao aplicar medidas protetivas quando necessário, o órgão visa assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento saudável.

3.3. O Conselho Tutelar também colabora ativamente com a rede de proteção, participando de audiências, fóruns e campanhas educativas essa abordagem multifacetada reflete o compromisso do Conselheiro Tutelar em construir uma sociedade que valoriza e resguarda os direitos fundamentais de seus jovens cidadãos.

3.4. É de extrema importância também a capacitação a respeito das novas atualizações do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A utilização do sistema SIPIA otimiza os registros do Conselho Tutelar, aprimorando o acompanhamento das famílias e indivíduos, por estruturar-se como base nos mesmos conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o SIPIA constitui-se em poderoso instrumento de capacitação para os Conselheiros tutelares contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a efetivação do próprio Estatuto. Por fim, informamos que a partir da capacitação dos profissionais, possibilitará uma melhor efetividade do sistema de garantia e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes do Município.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A contratada obriga-se a vir no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para realizar a capacitação, devendo a mesma responsabilizar por todos os custos de deslocamento.

5.2. A contratada deverá emitir certificado de participação da capacitação para cada participante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3. A contratada deverá fornecer no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica de prestação de serviços semelhantes ao objeto desta dispensa de licitação.

5.4. Será de responsabilidade da empresa contratada todos os materiais e ferramentas para a realização da capacitação.

5.5. A data da capacitação será definida em comum acordo com ambas as partes. OBS: Será realizada entre o mês de agosto e setembro de 2024.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	1981 04.121.003.2.005		339039000000

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2024
DISPENSA Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. A contratada obriga-se a vir no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para realizar a capacitação, devendo a mesma responsabilizar por todos os custos de deslocamento.
- 2.2. A contratada deverá emitir certificado de participação da capacitação para cada participante.
- 2.3. A contratada deverá fornecer no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica de prestação de serviços semelhantes ao objeto desta dispensa de licitação.
- 2.4. Será de responsabilidade da empresa contratada todos os materiais e ferramentas para a realização da capacitação.
- 2.5. A data da capacitação será definida em comum acordo com ambas as partes. OBS: Será realizada entre o mês de agosto e setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	1981 04.121.003.2.005		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2024 -- Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 13 de agosto de 2024 às 09h00min.

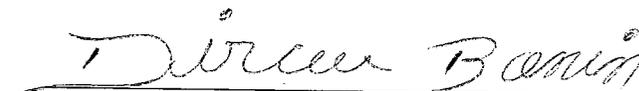
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 13 de agosto de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Agente de Contratação

Cod438168



EVENTOS - ASSESSORIA - SERVIÇOS
Transmissões ao Vivo/Projetos digitais e de Internet
Produção Audiovisual/Conferências/Cursos/Capacitações

Monte Alto, 12 de Agosto de 2024.

Ao Agente de Contratação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: Lapaz Projetos Ltda
CNPJ: 24455764/0001-30
ENDEREÇO: Rua Tenente Mendes Junior, 127 – Jardim Paraíso, Monte alto- SP
E-MAIL: lapazprincipal@gmail.com
TELEFONE: (16) 99743-0912
DANDOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0890
CONTA BANCÁRIA Nº : 001903-2

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor unitário	Valor Total
01	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), CONTENDO: • Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades); • Cadastro de unidades (incluindo SGD Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos); • Direitos violados e medidas; • Estudo e compreensão de modelos de documentos	08 Horas	Lapaz Projetos	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

LaPaz Projetos EIRELI –ME Rua Ten. Mendes Jr., 127 – Jardim Paraíso
CEP 15910-000 Monte Alto SP CNPJ 24.455.764/0001-30 Tel.: (16) 9 9743-0912
e-mail: lapazprincipal@gmail.com www: www.lapazprojetos.com.br



EVENTOS - ASSESSORIA - SERVIÇOS

Transmissões ao Vivo/Projetos digitais e de Internet
Produção Audiovisual/Conferências/Cursos/Capacitações

	<p>(disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações);</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);• Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;• Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;• Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;• Avaliações;• Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);• A utilização do sistema operacional e pacote Office;• Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.• Importância e Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). <p>OBS: A contratada deverá tirar todas as dúvidas dos Conselheiros quanto ao uso, funcionalidade e alimentação do sistema.</p>				
02	<p>CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, CONTENDO AS SEGUINTE TEMÁTICAS:</p> <p>.Funções, atribuições, estrutura, funcionamento, legislação e possibilidades de atuação do Conselheiro e rede de proteção; .Ética e sigilo profissional: condutas administrativas</p>	08 Horas	Lapaz Projetos	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00



EVENTOS - ASSESSORIA - SERVIÇOS

Transmissões ao Vivo/Projetos digitais e de Internet
Produção Audiovisual/Conferências/Cursos/Capacitações

proibidas e cautelas no atendimento diário; .Diálogos necessários sobre a Lei 13.431/2017; Lei 14.344/2022 (Henry Borel), ECA e demais legislações: Compreensões, práticas e fluxos.				
Valor Total:				R\$ 3.980,00

Valor da proposta: R\$ 3.980,00 (Três mil, Novecentos e oitenta reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias a da emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Monte Alto, 12 de Agosto de 2024.

Marcos Rogerio Menani
Representante Legal
CPF: 13011092826.
Carteira de Identidade: 16912235-9

JUCESP
1405

JUCESP PROTOCOLO
0.974.573/23-1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LaPaz Projetos Ltda

CNPJ – 24.455.764/0001-30

NIRE – 3560138314-1

Fundada em 24/03/2016

MARCOS ROGÉRIO MENANI, natural de Monte Alto, Estado de São Paulo, nascido em 02/11/1970, casado, Empresário, inscrita no CPF sob nº 130.110.928-26, e cédula de identidade RG nº 16.912.235-9 SSP/SP, expedida em 06/09/1995, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 50, Jardim Paraíso, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000; na condição de único sócio da sociedade limitada unipessoal, **LAPAZ PROJETOS LTDA**, sediada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, à Rua Tenente Mendes Junior nº 127, bairro Jardim Paraíso, CEP 15910-000, registrada na JUCESP sob nº 3560138314-1, em sessão de 24/03/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.455.764/0001-30, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

DO OBJETO SOCIAL

O sócio único, resolve, alterar a partir deste instrumento, alterar o objeto social da empresa, passando para seguinte descrição:

- ✓ **Prestação de Serviços de Produção e Organização de Eventos Educacionais, Saúde, Assistência Social, Culturais, Recreativos, Esportivos e Ambientais;**
- ✓ **Planejamento e Organização de Feiras, Exposições, Oficinas Culturais, workshops; cursos de capacitação e treinamentos presenciais e on-line;**
- ✓ **Assessoria e Consultoria em atividades ligada à Educação, saúde, assistência social, cultura e o turismo;**

UNIPES

- ✓ Treinamentos e Capacitações em desenvolvimentos Profissionais e Gerenciais, cursos preparatórios para concursos e pré-vestibular; treinamento em informática e exploração de jogos eletrônicas recreativos, serviços de tradução, interpretação e similares;
- ✓ Serviços de organização de concursos públicos;
- ✓ Gestão de serviços públicos ligados à Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente;
- ✓ Elaboração de projetos nas Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente; desenvolvimento de material gráfico, revistas, áudio, áudio-visual, design e outros materiais Publicitários;
- ✓ Comércio Varejista de livros; revistas; informativos e outros artigos publicitários;
- ✓ Aluguel de equipamentos de máquinas e equipamentos para escritório, som, iluminação e de audiovisual;
- ✓ Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; produção musical;
- ✓ Atividades de gravação de som e de edição de música e vídeo;
- ✓ Atividades de radiodifusão, em todos as suas variantes; Produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; atividades de publicidade, desde a criação intelectual, passando pela consultoria até a veiculação de anúncios e mensagens em diversas plataformas;
- ✓ Filmagens de festas e eventos;
- ✓ Ensino de artes cênicas, música, arte e cultura; produção teatral, musical e cinematográfica, de espetáculos de dança;
- ✓ Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- ✓ Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; atividades de bibliotecas e arquivos;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria, suporte técnico customizáveis e não customizáveis, tratamento de dados, web design, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- ✓ Edição de jornais diários e não diários, revistas;
- ✓ Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicação periódicas;
- ✓ Impressão de material para uso publicitário; web design; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- ✓ Edição integrada à impressão de revistas, atividades de produção de fotografias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UUNIPES

As demais cláusulas não alcançadas neste instrumento, permanecem em pleno vigor, e em ato contínuo, resolve o sócio único, proceder a Consolidação do contrato social da Sociedade limitada Unipessoal, nos termos das cláusulas abaixo;

-
-
-



- ✓ Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria, suporte técnico customizáveis e não customizáveis, tratamento de dados, web design, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- ✓ Edição de jornais diários e não diários, revistas;
- ✓ Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicação periódicas;
- ✓ Impressão de material para uso publicitário; web design; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- ✓ Edição integrada à impressão de revistas, atividades de produção de fotografias.

CLÁUSULA 3ª - DA SEDE

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede instalada na **Rua Tenentes Mendes Junior nº 127**, bairro Jardim Paraíso, CEP 15910-000, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo;

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

A sociedade limitada unipessoal terá o capital social de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, totalmente integralizado pela titular, em moeda corrente do país, dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabendo sua totalidade ao único sócio **MARCOS ROGERIO MENANI**.

Parágrafo Único - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social..

CLÁUSULA 5ª - DA DURAÇÃO DA EMPRESA.

A sociedade limitada unipessoal tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, **MARCOS ROGERIO MENANI**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, onerar ou alienar os bens imóveis da empresa, representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dele ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

Ao único sócio da sociedade limitada unipessoal poderá ter direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada a débito da conta de "Despesas Administrativas" da empresa, cujo níveis de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a ela os lucros ou perdas apurados.



JUCESP

Parágrafo Primeiro

A critério do sócio único poderá ser levantados mensalmente os balancetes patrimoniais intermediários, com fins de apuração e distribuição de lucros ao titular de acordo com a disponibilidade financeira da empresa;

Parágrafo Segundo

O sócio único será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Terceiro

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO e/ou INCAPACIDADE.

Dando-se o falecimento ou interdito do sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO.

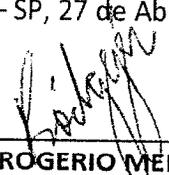
As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento do único sócio e entre seus herdeiros, serão resolvidas no foro desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual se torna eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

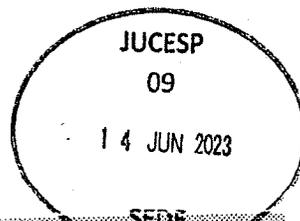
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declara ainda, não possuir nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica; e que poderá por deliberação do titular ser transformada em outro tipo societário e forma jurídica.

Assina o presente documento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Alto – SP, 27 de Abril de 2023.



MARCOS ROGERIO MENANI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.455.764/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAPAZ PROJETOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TENENTE MENDES JUNIOR	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 15.910-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO MONTE ALTO	UF SP
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LAPAZPROJETOS.COM.BR	TELEFONE (16) 9743-0912
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2023** às **16:20:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.455.764/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2016

NOME EMPRESARIAL
LAPAZ PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TENENTE MENDES JUNIOR

NÚMERO
127

COMPLEMENTO

CEP
15.910-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PARAISO

MUNICÍPIO
MONTE ALTO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@LAPAZPROJETOS.COM.BR

TELEFONE
(16) 9743-0912

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 16:20:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

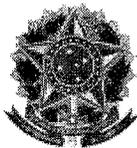
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.455.764/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2016
NOME EMPRESARIAL LAPAZ PROJETOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R TENENTE MENDES JUNIOR		NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.910-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO MONTE ALTO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LAPAZPROJETOS.COM.BR		TELEFONE (16) 9743-0912		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2023** às **16:20:40** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAPAZ PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.455.764/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:23 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **356F.9BFA.F7DB.2009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.455.764/0001-30
Razão Social: LAPAZ CONHECIMENTO EDUCACAO EIRELI ME
Endereço: RUA TENENTE MENDES JUNIOR 127 CASA / JD PARAISO / MONTE ALTO / SP / 15910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

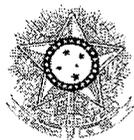
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080907202993043700

Informação obtida em 13/08/2024 15:20:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAPAZ PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.455.764/0001-30

Certidão nº: 31416332/2024

Expedição: 06/05/2024, às 14:17:17

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAPAZ PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.455.764/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 130.110.928-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 24020794538-00

Data e hora da emissão 23/02/2024 10:23:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP

PREF. MUNIC. DE MONTE ALTO - SP

RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, Nº 1390 - CENTRO

CNPJ: 51816247000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de MONTE ALTO, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos IMOBILIÁRIOS com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte: **LAPAZ PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24455764000130**

Endereço: **RUA TENENTE MENDES JR., 127**

Complem:

Bairro: **VILA SAO JOSE**

CEP: **15910000**

Cidade: **Monte Alto-SP**

Emissão: **14/06/2024 15:10:23**

Validade: **12/09/2024**

Número/Controle da Certidão: **915499BBA3F68464**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada através do seguinte link, informando o Número/Controle da Certidão acima. <<https://spmontealto.dcfiorilli.com.br:8443/servicosweb/home.jsf>>



EVENTOS - ASSESSORIA - SERVIÇOS
Transmissões ao Vivo/Projetos digitais e de Internet
Produção Audiovisual/Conferências/Cursos/Capacitações

Monte Alto, 12 de Agosto de 2024.

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Declaração Unificada

Pelo presente instrumento, a empresa Lapaz Projetos Ltda, CNPJ nº 24455764/0001-30, com sede na Rua Tenente Mende Junior, 127 – Jardim Paraíso – Monte Alto/SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr. Marcos Rogério Menani, Portador(a) do RG sob nº 16912235-9 e CPF nº 130110928-



EVENTOS - ASSESSORIA - SERVIÇOS

Transmissões ao Vivo/Projetos digitais e de Internet
Produção Audiovisual/Conferências/Cursos/Capacitações

26, cuja função/cargo, Diretor Proprietário, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: lapazprincipal@gmail.com

Telefone: (16) 99743-0912

Banco: Caixa Econômica Federal C/C: 001903-2 Chave Ag: 0890

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marcos Rogério Menani, portador(a) do CPF/MF sob n.º 130110928-26, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Monte Alto, 12 de Agosto de 2024.

Marcos Rogério Menani
Representante Legal
CPF: 13011092826.
Carteira de Identidade: 16912235-9



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA BOM JESUS – 268 – CENTRO – CEP – 14940-121 - IBITINGA/SP
E-MAIL: CMDCA.IBITINGASP@HOTMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LaPaz Projetos Ltda.-Me, estabelecida na rua Ten. Mendes Jr., 127, Monte Alto, SP, CNPJ 24.455.764/0001-30, representada pelo seu diretor Marcos Rogerio Menani, jornalista, RG 16.912.235 e CPF 130.110.928-26, foi nossa fornecedora nos serviços de **planejamento, organização e execução do processo de escolha de membros do conselho tutelar, com capacitação incluída.**

Processo que começou em 3 de Abril de 2023 e teve finalização no dia 10 de janeiro de 2024, totalizando 80 horas de trabalho, entre reuniões, organização de documentos, elaboração de editais, elaboração e aplicação de prova específica, testes psicológicos, oferecimento de modelos e materiais para a divulgação, de cédulas para a votação; elaboração de atas e análise de recursos em todas as fases do processo, oferecendo documentos à promotoria.

Foi também incluído nesses serviços e ministrado por profissionais da área curso de capacitação de 16 horas/aula, que incluiu apostilas, apresentação em powerpoint e teve o seguinte conteúdo:

- Módulo I: A proteção social da criança e do adolescente (legislação, rede de proteção no município, casos práticos)
- Módulo II: O Conselho Tutelar e suas atribuições (competências do CT, atribuições, benefícios)
- Módulo III: Bullying, Cyberbullying e suas consequências para crianças e adolescentes
- Módulo IV: O dia a dia do conselheiro tutelar: prática comentada (questões importantes no cotidiano desta função)
- Módulo V: Estudo de casos e situações comuns ao trabalho do CT
- Módulo VI: SIPIA, acesso e alimentação do sistema, com todos os seus detalhes e boas práticas.

Todo o processo foi referenciado pelo Contrato 047/2023, de 18 de Abril de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a LaPaz Projetos, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga – CMDCA, tendo sido quitado de acordo com as suas notas fiscais correspondentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RUA BOM JESUS - 268 - CENTRO - CEP - 14940-121 - IBITINGA/SP
E-MAIL: CMDCA.IBITINGASP@HOTMAIL.COM

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado em outros certames, nada tendo que a desabone sua conduta ou serviços.

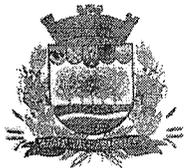
Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2024

**CELSO ROBERTO
DOMINGUES:90113810849**

Assinado digitalmente por CELSO
ROBERTO DOMINGUES:90113810849
Data: 2024.02.21 11:18:45-03'00'

Presidente CMDCA



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FONE (16) 3202-83 01 - Rua Floriano Peixoto, nº1310, Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LaPaz Projetos Ltda.- Me, estabelecida na rua Ten. Mendes Jr., 127, Monte Alto, SP, CNPJ 24.455.764/0001-30, representada pelo seu diretor Marcos Rogerio Menani, jornalista, RG 16.912.235 e CPF 130.110.928-26, foi nossa fornecedora nos serviços de planejamento, organização e execução do processo de escolha de membros do conselho tutelar, com capacitação incluída.

Processo que começou em 3 de Abril de 2023 e teve finalização no dia 10 de janeiro de 2024, totalizando 80 horas de trabalho, entre reuniões, organização de documentos, elaboração de editais, elaboração e aplicação de prova específica, testes psicológicos, oferecimento de modelos e materiais para a divulgação, de cédulas para a votação; elaboração de atas e análise de recursos em todas as fases do processo, oferecendo documentos à promotoria.

Foi também incluído nesses serviços e ministrado por profissionais da área curso de capacitação de 24 horas/aula, que incluiu apostilas, apresentação em powerpoint e teve o seguinte conteúdo:

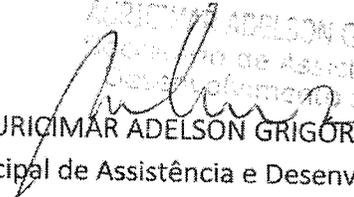
- Módulo I: A proteção social da criança e do adolescente (legislação, rede de proteção no município, casos práticos)
- Módulo II: O Conselho Tutelar e suas atribuições (competências do CT, atribuições, benefícios)
- Módulo III: Bullying, Cyberbullying e suas consequências para crianças e adolescentes
- Módulo IV: O dia a dia do conselheiro tutelar: prática comentada (questões importantes no cotidiano desta função)
- Módulo V: Estudo de casos e situações comuns ao trabalho do CT
- Módulo VI: SIPIA, acesso e alimentação do sistema, com todos os seus detalhes e boas práticas.

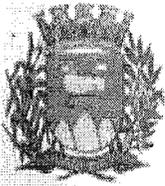
Todo o processo foi referenciado pelo Contrato 85/2023, de 19 de Junho de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e a LaPaz Projetos, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – CMDCA, tendo sido quitado mediante a Nota Fiscal de Serviço Nº 00217, de 5 de outubro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado em outros certames, nada tendo que a desabone sua conduta ou serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jaboticabal, 21 de fevereiro de 2024.


AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania

Rua - Álvaro Costa nº 59 Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LaPaz Projetos Ltda.-Me, estabelecida na rua Ten. Mendes Jr., 127, Monte Alto, SP, CNPJ 24.455.764/0001-30, representada pelo seu diretor Marcos Rogerio Menani, jornalista, RG 16.912.235 e CPF 130.110.928-26, foi nossa fornecedora nos serviços de **planejamento, organização e execução do processo de escolha de membros do conselho tutelar, com capacitação incluída.**

Processo que começou em 3 de Abril de 2023 e teve finalização no dia 10 de janeiro de 2024, totalizando 80 horas de trabalho, entre reuniões, organização de documentos, elaboração de editais, elaboração e aplicação de prova específica, testes psicológicos, oferecimento de modelos e materiais para a divulgação, de cédulas para a votação, elaboração de atas e análise de recursos em todas as fases do processo, oferecendo documentos à promotoria.

Foi também incluído nesses serviços e ministrado por profissionais da área curso de capacitação de 24 horas/aula, que incluiu apostilas, apresentação em powerpoint e teve o seguinte conteúdo:

- Módulo I: A proteção social da criança e do adolescente (legislação, rede de proteção no município, casos práticos)
- Módulo II: O Conselho Tutelar e suas atribuições (competências do CT, atribuições, benefícios)
- Módulo III: Bullying, Cyberbullying e suas consequências para crianças e adolescentes
- Módulo IV: O dia a dia do conselheiro tutelar: prática comentada (questões importantes no cotidiano desta função)
- Módulo V: Estudo de casos e situações comuns no trabalho do CT
- Módulo VI: SIPIA, acesso e alimentação do sistema, com todos os seus detalhes e boas práticas.

Todo o processo foi referenciado pela Nota Fiscal de Serviço Nº 000183, de 4 de agosto de 2023, contra a Prefeitura Municipal de Joanópolis, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joanópolis - CMDCA.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado em outros certames, nada tendo que a desabone sua conduta ou serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Joanópolis, 21 de fevereiro de 2024

Katia Figueiredo Oliveira

Katia Figueiredo Oliveira

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania RG 25.473.416-9

Prefeitura Municipal de Joanópolis



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LaPaz Conhecimento Educação**, que em 14 de dezembro de 2020 passou a ser denominada **LaPaz Projetos**, inscrita no CNPJ sob o nº 24455764/0001-30, estabelecida na Rua Tenente Mendes Jr., nº 127, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Monte Alto, estado de São Paulo, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, CNPJ nº 45321460000150, estabelecida na Rua Miguel Landim, 333, bairro Centro, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Desenvolvimento Social**, *detém qualificação técnica para realizar serviços de capacitação do Conselho Tutelar e demais conselhos de direitos.*

Registramos que a empresa prestou serviços de **Capacitação para Conselheiros Tutelares**, titulares e suplentes, nos dias 6, 13 e 20 de maio de 2017, com 8 horas de aulas/palestras por data, totalizando a carga de 24 horas/aula. A capacitação ocorreu nas dependências da Faibi – Faculdade de Ibitinga, estabelecida na rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário, Ibitinga – SP.

O referido tem lastro na Nota Fiscal Nº 46, de 20 de maio de 2017, sob o valor de R\$ 4.895,00, de acordo com a Ordem de Fornecimento Nº 002025/17.

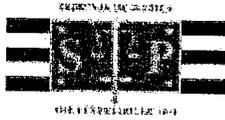
Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ibitinga, 25 de janeiro de 2023.

Renata Gisele de Oliveira Jacob

CPF 134.549.698-24





24/04/2024

0074902024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 369680

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LAPAZ PROJETOS, CNPJ: 24.455.764/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

PEDIDO Nº: 0074902024





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

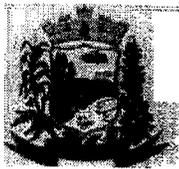
A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de agosto de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 168/2024

Processo nº 96/2024
Dispensa de Licitação nº 29/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 96/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 29, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo



licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Município do Paraná



autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de setembro de 2024.

JULIANA MARA NESPOLO
NESPLO:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

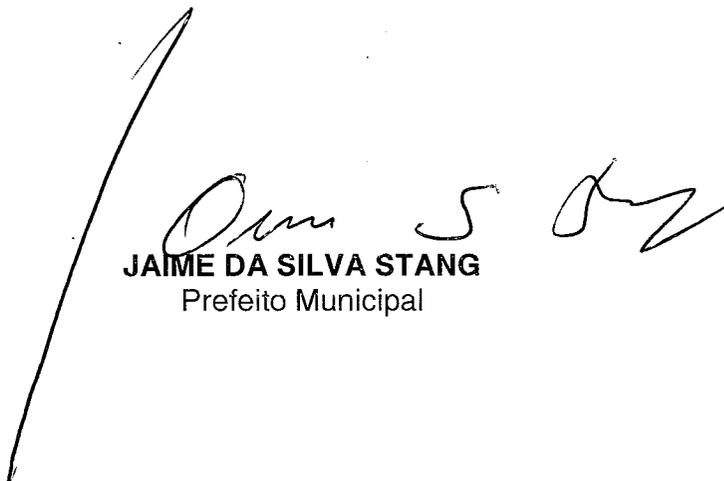
CONTRATADA: LAPAZ PROJETOS LTDA

CNPJ: 24.455.764/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de agosto de 2024.



JAME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: LAPAZ PROJETOS LTDA

CNPJ: 24.455.764/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod435370



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 214/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LAPAZ PROJETOS LTDA – CNPJ: 24.455.764/0001-30

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de agosto de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 214/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: LAPAZ PROJETOS LTDA – CNPJ: 24.455.764/0001-30
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de agosto de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cou435429